

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Lei Complementar nº 882 de 17 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO DE TRATORISTA PREVISTO NA LEI Nº. 638 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de tratorista, com previsão de duas vagas, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, nos anexos II, III, e V.

Art. 2º. Os servidores efetivos ocupantes do cargo extinto serão aproveitados e enquadrados, no cargo de motorista categoria B, que possui requisitos e qualificações correlatas.

Art. 3º. O cargo de motorista categoria B, que atualmente conta com 04(quatro) vagas, passa a vigorar com 06(seis) vagas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de dezembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé